



Boletim de Serviço Eletrônico em 07/03/2022
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº Nº 98/2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no DOU nº 105, de 3 de junho de 2019, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, retifica:

ONDE SE LÊ

Art. 9º Os servidores que não atenderem ao disposto art. 3º, art. 5º, ou apresentarem a declaração de que trata o art. 7º desta Portaria estarão impedidos de ingressar nas unidades da instituição sendo submetidos a penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.112/1990, bem como não fará jus ao benefício do trabalho remoto, nos termos da Portaria correspondente.

LEIA-SE:

Art. 9º Os servidores que não atenderem ao disposto art. 3º, art. 5º, ou apresentarem a declaração de que trata o art. 7º desta Portaria estarão impedidos de ingressar nas unidades da instituição sendo submetidos a penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.112/1990.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE



Documento assinado eletronicamente por **Uberlano Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/03/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1521525** e o código CRC **9264EE19**.